

RESOLUÇÃO Nº 008/2026-CMDI

O Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 282 de 08 de julho de 2005 e considerando as deliberações deste conselho, em Reunião Ordinária realizada no dia 19 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar totalmente, a Prestação de Contas Anual da Deliberação 015/2022-CEDI – Conselho Estadual dos Direitos do Idoso, repasse Fundo a Fundo do Incentivo de garantia de direitos da pessoa idosa – Centro de Convivência, referente ao período 01/01/2024 até 31/12/2024.

Art. 2º- Aprovar a justificativa, sobre os saldos financeiros superiores a 30% (trinta por cento), do valor do repasse, bem como o Plano de Providências;

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, em especial a resolução nº 001/2026-CMDI publicada no DOE nº 012/2026

Fazenda Rio Grande, 06 de fevereiro de 2026.

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº025/2026 - Data: de 09
de fevereiro de 2026.



Documento assinado digitalmente
DIOMEDES APARECIDO DOS SANTOS
Data: 06/02/2026 18:37:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Diomedes Aparecido dos Santos
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos - CMDI
Fazenda Rio Grande - Paraná



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS

FAZENDA RIO GRANDE – PR

RESOLUÇÃO 008/2026-CMDI

RESOLUÇÃO Nº 008/2026-CMDI

O Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 282 de 08 de julho de 2005 e considerando as deliberações deste conselho, em Reunião Ordinária realizada no dia 19 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar totalmente, a Prestação de Contas Anual da Deliberação 015/2022-CEDI – Conselho Estadual dos Direitos do Idoso, repasse Fundo a Fundo do Incentivo de garantia de direitos da pessoa idosa – Centro de Convivência, referente ao período 01/01/2024 até 31/12/2024.

Art. 2º- Aprovar a justificativa, sobre os saldos financeiros superiores a 30% (trinta por cento), do valor do repasse, bem como o Plano de Providências;

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, em especial a resolução nº 001/2026-CMDI publicada no DOE nº 012/2026

Fazenda Rio Grande, 06 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br DIOMEDES APARECIDO DOS SANTOS
Data: 06/02/2026 18:37:18-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Diomedes Aparecido dos Santos
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos - CMDI
Fazenda Rio Grande - Paraná